CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 223/2023

Dispõe sobre a proibição da fabricação, distribuição, venda e/ou utilização de coleiras de choque e coleiras ultrassônicas em animais no Município de Araucária.

Art. 1° Fica proibido no Município de Araucária a fabricação, distribuição, venda e/ou utilização de coleiras de choque e coleiras ultrassônicas em animais.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se coleira de choque ou coleira de eletricidade elétrica estática ou coleira eletrônica aquelas utilizadas em animais e que emitem descarga elétrica, e coleira ultrassônica aquela usada em animais e que emite som de alta frequência incômodo ao animal.

§ 2º Indivíduos que utilizarem outros aparelhos que não são coleiras, cujo fim empregado é este: condicionar o comportamento animal utilizando choques elétricos, queimaduras, sons incômodos, ou outras formas de agressão, também serão categorizados no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte dos estabelecimentos comerciais, donos, tutores e adestradores acarretará as seguintes penalidades:

I - Apreensão do(s) produto(s);

II - Serão aplicadas as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a5b364d15e5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/07/2023 15:16

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir a fabricação, distribuição, venda e/ou utilização de coleiras de choque e coleiras ultrassônicas em animais no Município de Araucária.

As coleiras de choque são dispositivos cruéis que causam dor, estresse e sofrimento aos animais. Essas coleiras funcionam através do envio de descargas elétricas dolorosas ao animal quando o proprietário aciona o dispositivo. Esses choques podem causar lesões físicas, danos psicológicos, afetar negativamente o bem-estar geral do animal, podem causar lesões físicas graves, incluindo queimaduras, ferimentos na pele, problemas cardíacos e danos neurológicos. Além disso, seu uso pode levar a problemas comportamentais, como ansiedade, medo e agressividade, que podem colocar tanto os animais quanto as pessoas ao seu redor em risco.

Existem alternativas mais humanas e eficazes para treinar e controlar os animais. Métodos baseados em reforço positivo, como o uso de recompensas, elogios e treinamento baseado em recompensas, são mais éticos, promovem um ambiente de aprendizado saudável e fortalecem o vínculo entre o animal e o proprietário.

Várias organizações e especialistas em comportamento animal, como a American Veterinary Society of Animal Behavior (AVSAB) e a British Veterinary Association (BVA), se posicionaram contra o uso de coleiras de choque, citando a falta de base científica para seu uso e os riscos associados à sua aplicação.

Proibir as coleiras de choque demonstra a preocupação da sociedade em relação ao bem-estar animal e promove uma postura mais responsável e compassiva em relação aos nossos companheiros animais. Ao proibir esses dispositivos, estamos reconhecendo que os animais merecem ser tratados com respeito e cuidado.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste Projeto de Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a5b3644d15e5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/07/2023 15:16

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Câmara Municipal de Araucária, 05 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES

813.551.739-49
05/07/2023 15:14:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado Digitalmente
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a5b364d15e5.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 05/07/2023 15:16